

## Ata de Registro de Preços nº 049/2019

Processo Licitatório nº 093/2019  
Pregão Presencial RP nº 060/2019  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, sediada na Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-786, neste ato representado por Fernando Caldart, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.000-16 e CI nº 5.076.544-039, SJS/RS; **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1.383, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-007, neste ato representada por Maria Aparecida Faria Soares, portadora da CI nº MG-388.026-8 SSP/ MG e inscrita no CPF nº 572.952.716-00, **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.723/0001-62, sediada na Rua Leiria, nº 539, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-100, neste ato representada por Marisa Helena de Souza Carvalho, portadora da CI MG-1.389.027, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF nº 249.575.776-68; **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63, sediada na Avenida "A", nº 321, sala "C", Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-970, neste ato representada por Edson Massayuki Higo, portador da CI 15.734.990 - SSP/SP e inscrito no CPF Nº 056.264.298-67 e Eric Gonçalves Arantes Salviano, portador da CI 22.175.627 SSP/SP e inscrito no CPF 146.654.898-31 em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 ( seis) meses a contar da data do recebimento

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e encaminhada, ao município contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhados de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 449.040,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
731	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
754	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
806	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada à Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h horas e na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Novo Santos Dumont, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 13:00h às 16:00h , conforme especificado na ordem de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426 e 3688-1300, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores designados pela Portaria Municipal de Gestores de Contratos vigente.

- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com autorização de fornecimento. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **13/08/2019 a 12/08/2020** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Deverá o **CONTRATANTE** fiscalizar a execução da ata de registro de preços.
- e) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- f) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Recusar os itens em desconformidade.
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.
- k) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- l) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- m) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação. deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no anexo I termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino, correrão por conta da **CONTRATADA**.

h) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

j) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

k) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.

l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.

m) O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 meses a contar de seu recebimento.

n) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.



- o) Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- p) Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- q) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme item 5.7.
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- s) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- t) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.
- u) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- v) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.
- w) O não cumprimento do estabelecido no anexo I - termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.
- x) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios



ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 060/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 060/2019 - Processo Licitatório nº 093/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 13 de agosto de 2019.

### CONTRATANTES:

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NILA ALVES DE REZENDE



**CONTRATADAS:**

*Fernando*  
**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
FERNANDO CALDART

*Maria*  
**NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**  
MARIA APARECIDA FARIA SOARES

*Marisa*  
**ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME**  
MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

*Edson e Eric*  
**SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**  
EDSON MASSAYUKI HIGO  
e ERIC GOLÇALVES ARANTES SALVIANO

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF: 046.948.296-61

*[Signature]*  
CPF: 115.324.536-12



### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 048/2019, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 064/2019.

Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	100	KG	ALIMENTO EM PO PARA O PREPARO DE BEBIDA DE SOJA, ACONDICIONADO EM LATA. Isento de lactose e glúten, 100% proteína de soja, contendo cálcio, ferro, fósforo, vitaminas A e ácido fólico em sua composição. Sabores variados.	MIX SOJA EREMIX	61,00	6.100,00
<b>Valor total: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)</b>						

Empresa: NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI CNPJ: 11.050.585/0001-70						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	40	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL. Constituído por um mix de fibras, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, específica para pacientes que necessitam de auxílio para o funcionamento intestinal. Sem Sabor,. Apresentação Lata.	PRODIET ENTERRFIBE R 400GR	122,50	4.900,00
<b>Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)</b>						

Empresa: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - ME CNPJ: 11.453.723/0001-62						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	320	KG	FORMULA ALIMENTAR PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO semi-elementar e hipoalergênica com proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, sem lactose, nutricionalmente completa, baixa osmolaridade, com vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). Apresentação: Lata	DANONE	265,00	84.800,00
<b>Valor total: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)</b>						

Empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 01.107.391/0012-63						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DOS AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA	MSUD2 PRIMA	2350,00	117.500,00



			CONTROLE DIETETICO DE CRIANCAS PORTADORS DE LEUCINOSE(DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA)Isento de leucina, isoleucina e valina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Apresentação lata.			
3	300	LT	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA 1.0KCAL/ML,para nutrição enteral ou oral, com fibras e carboidratos de lenta absorção para controle glicêmico em casos de diabetes. Isento de lactose, glúten e sacarose. Apresentação: Tetra Pak.	NUTRI DIABETIC - NUTRIMED	24,30	7.290,00
4	400	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL ( A BASE DE AMINOACIDOS), em pó, com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa para uso em crianças a partir de 1 ano de idade que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS).Apresentação : Lata	NEO ADVANCE	425,00	170.000,00
6	100	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESESa base de proteína isolada de soja. Indicada para lactentes com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento de alergia ao leite de vaca. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais infantis. Densidade calórica 66 a 68kcal/100ml. Possuir proteína isolada de soja (100% de origem vegetal). Apresentação; Lata	APTAMIL SOJA 1 - DANONE	57,50	5.750,00
7	200	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICASCOM 1 KCAL/ML FÓRMULA POLIMERICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTOS DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUIR APROXIMADAMENTE 10,6 % DE PROTEÍNAS( 60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41,1% DE CHO( 51% DE LACTOSE E 49% DE MALTODEXTRINA). E 48,3% DE LIPÍDEOS ( OLEOS VEGETAIS: CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL, OLEOS DE PEIXE E DE M. ALPINA ( FONTES DE ARA E DHA E GORDURA ANIDRA DO LEITE). ACONDICIONADO EM FRASCO PARA PORÇÃO INDIVIDUAL.	INFATRINE - DANONE	112,00	22.400,00
9	300	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO uso oral, nutricionalmente completo, enriquecido com	MILNUTRI COMPLETE - DANONE	63,00	18.900,00





			vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sabores variados. Acondicionado em lata			
10	100	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PO, HIPERCALORICO, SEM SABOR, ACONDICIONADO EM LATA. Isento de lactose, glúten e sacarose. Indicado no tratamento da desnutrição e recuperação do estado nutricional.	FORTINE PÓ - DANONE	114,00	11.400,00
<b>Valor total: R\$353.240,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais)</b>						

**Valor total geral: R\$ 449.040,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais)**

Lagoa Santa, 13 de agosto de 2019.

**CONTRATANTES:**

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NILA ALVES DE REZENDE

**CONTRATADAS:**

  
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA  
FERNANDO CALDART

  
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI  
MARIA APARECIDA FARIA SOARES

  
ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME  
MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

  
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
EDSON MASSAYUKI HIGO  
e ERIC GOLÇALVES ARANTES SALVIANO

Testemunhas:

  
CPF: 046.948.29665

  
CPF: 115.324.536-12

